



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3992 - Ano 16 - 11 de Julho de 2022

SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119-2022 EDSON MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2022 EDSON MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI	9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119-2022 EDSON MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119-2022

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **EDSON MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida à Rua Macaúba, nº 668, – TANCREDO NEVES, TEIXEIRA DE FREITAS – BA – CEP: 45.993-162, inscrita no CNPJ sob o nº 36.446.012/0001-91, neste ato representada pelo sr. EDSON JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 3966786 SSP/MG, inscrito no CPF nº 707.078.126-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO ARP 022/2022, ata de julgamento de preços, homologada em 01 de julho de 2022, pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, NATHALIA LANNA DE MELO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MADEIRAS), DESTINADOS ÀS OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Eletrônico visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MADEIRAS), DESTINADOS ÀS OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritos no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 022/2022

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2022**.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2022**.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 022/2022

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE
FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverá obedecer às normas vigentes e observadas as demais observações constantes do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 022/2022

- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 022/2022** e seus Anexos, e a proposta da empresa **EDSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 022/2022

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS**
NATHALIA LANNA DE MELO

EDSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
EDSON JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO

Testemunhas:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 022/2022

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	<u>9900500559 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA 06X03 CM</u>	METRO	2.000	GN MADEIRAS	R\$ 6,855	R\$ 13.710,00
002	<u>9900500560 - ESCORA DE EUCALIPTO 6CM</u>	UND	400	GN MADEIRAS	R\$ 13,71	R\$ 5.484,00
003	<u>9900500561 - JOGO DE ALIZAR DE MADEIRA MISTA</u>	UND	100	GN MADEIRAS	R\$ 61,695	R\$ 6.169,50
004	<u>9900500562 - JOGO DE ALIZAR DE MADEIRA MISTA 7 CM</u>	UND	30	GN MADEIRAS	R\$ 75,405	R\$ 2.262,15
005	<u>9900500566 - MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 CM</u>	METROS	30	GN MADEIRAS	R\$ 69,09	R\$ 2.072,70
006	<u>28946 - MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10CM</u>	METROS	600	GN MADEIRAS	R\$ 10,968	R\$ 6.580,80
007	<u>9900500563 - MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM</u>	METROS	500	GN MADEIRAS	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
008	<u>9900500564 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 CM</u>	METROS	400	GN MADEIRAS	R\$ 19,74	R\$ 7.896,00
009	<u>9900500565 - MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 CM</u>	METROS	300	GN MADEIRAS	R\$ 25,22	R\$ 7.566,00
010	<u>9900500576 - MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO 16 A 18CM</u>	METROS	200	GN MADEIRAS	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
011	<u>9900500574 - PEÇA DE MADEIRA MISTA 20X06CM</u>	METROS	50	GN MADEIRAS	R\$ 52,09	R\$ 2.604,50
012	<u>28947 - PEÇA DE MADEIRA MISTA 25X06CM</u>	METROS	50	GN MADEIRAS	R\$ 65,80	R\$ 3.290,00
013	<u>28948 - PEÇA DE MADEIRA MISTA 30X06CM</u>	METROS	20	GN MADEIRAS	R\$ 71,29	R\$ 1.425,80
014	<u>9900500567 - PEÇA DE MADEIRA MISTA 11X06CM</u>	METROS	800	GN MADEIRAS	R\$ 24,67	R\$ 19.736,00
015	<u>9900500568 - PEÇA DE MADEIRA MISTA 14X06CM</u>	METROS	300	GN MADEIRAS	R\$ 34,27	R\$ 10.281,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 022/2022

016	<u>9900500575 - PORTAL DE MADEIRA MISTA 13 CM, 3 PEÇAS</u>	UND	150	GN MADEIRAS	R\$ 104,16	R\$ 15.624,00
017	<u>9900500577 - PORTAL DE MADEIRA MISTA 14CM DE 3 PEÇAS</u>	UND	50	GN MADEIRAS	R\$ 109,68	R\$ 5.484,00
018	<u>28949 – RIPA 04X1,5 CM</u>	METRO	5.000	GN MADEIRAS	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
019	<u>9900500572 - TABUA DE PINUS 300X30X2 CM</u>	UND	700	GN MADEIRAS	R\$ 41,13	R\$ 28.791,00
020	<u>28950 - TABUA DE PINUS 300X15X2 CM</u>	UND	500	GN MADEIRAS	R\$ 20,56	R\$ 10.280,00
021	<u>9900500571 - TABUA DE PINUS 300X20X2CM</u>	UND	500	GN MADEIRAS	R\$ 27,43	R\$ 13.715,00
022	<u>9900500573 - TABUA PINUS 300X30X4CM</u>	UND	400	GN MADEIRAS	R\$ 61,69	R\$ 24.676,00
VALOR TOTAL						R\$ 222.898,45



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2022 EDSON MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **EDSON MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida à Rua Macaúba, nº 668, – TANCREDO NEVES, TEIXEIRA DE FREITAS – BA – CEP: 45.993-162, inscrita no CNPJ sob o nº 36.446.012/0001-91, neste ato representada pelo sr. EDSON JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 3966786 SSP/MG, inscrito no CPF nº 707.078.126-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO ARP 023/2022, ata de julgamento de preços, homologada em 01 de julho de 2022, pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, NATHALIA LANNA DE MELO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRÉ-MOLDADOS), DESTINADOS ÀS OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Eletrônico visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRÉ-MOLDADOS), DESTINADOS ÀS OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritos no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 023/2022

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2022**.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2022**.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 023/2022

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverá obedecer às normas vigentes e observadas as demais observações constantes do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 023/2022

- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2022** e seus Anexos, e a proposta da empresa **EDSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 023/2022

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS**
NATHALIA LANNA DE MELO

EDSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
EDSON JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO

Testemunhas:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO ARP 023/2022

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	<u>9900500613</u> - LAJE PREMOLDADA VIGOTA TRELICADA H8, PREENCHIMENTO COM BLOCOS EPS	02	M ²	4.000	TC CONCRETOS	R\$ 76,625	R\$ 306.500,00
002	<u>9900500616</u> - MANILHA 60CM	03	UND	2.500	TC CONCRETOS	R\$ 183,63	R\$ 459.075,00
003	<u>9900500617</u> - MANILHA 100CM	03	UND	250	TC CONCRETOS	R\$ 716,98	R\$ 179.245,00
004	<u>9900500614</u> - MANILHA DE 20CM	03	UND	500	TC CONCRETOS	R\$ 75,20	R\$ 37.600,00
005	<u>9900500615</u> - MANILHA DE 30CM	03	UND	4.000	TC CONCRETOS	R\$ 96,17	R\$ 384.680,00
006	<u>28966</u> - MANILHA DE 80CM	03	UND	500	TC CONCRETOS	R\$ 559,60	R\$ 279.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.646.900,00